



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I N O 2.710 /93

"REAJUSTA O VALOR DO PADRAO DE REFERENCIA (PR) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA"

FERULIO TEDESCO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - O valor do Padrão de Referência (PR), constante no artigo 31, da Lei Municipal no 2.631/93 (que "DISPOE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PUBLICAS E RESPECTIVO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA"), é fixado em Cr\$ 5.534,93 (cinco mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros reais e noventa e três centavos).

ARTIGO 2o - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Hospital Municipal.

ARTIGO 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de outubro de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de outubro de 1993.

Projeto 1.006- Construção da Casa do Artesão Patrulhense	
4.1.1.0- Obras e Instalações	Cr\$ 700.000,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS	
01- DIVISAO DE URBANISMO E	FERULIO TEDESCO NETTO
Atividade 2.037- Manutença	Prefeito Municipal de Limpeza
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente	
	Cr\$ 400.000,00
T O T A L	Cr\$ 1.100.000,00

ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secreário de Administração